**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESERVAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DE NASCENTES NA SUB-BACIA DO RIACHO JACARÉ, EM SERGIPE**

**MAIO/2018**

**ÍNDICE**

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3](#_Toc515630340)

[2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3](#_Toc515630341)

[3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. 4](#_Toc515630342)

[4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO 5](#_Toc515630343)

[5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 5](#_Toc515630344)

[6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6](#_Toc515630345)

[7. PROPOSTA FINANCEIRA 6](#_Toc515630346)

[8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 8](#_Toc515630347)

[9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 9](#_Toc515630348)

[10. PRAZO DE EXECUÇÃO 10](#_Toc515630349)

[11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 10](#_Toc515630350)

[12. REAJUSTAMENTO 11](#_Toc515630351)

[13. FISCALIZAÇÃO 13](#_Toc515630352)

[14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 15](#_Toc515630353)

[15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 15](#_Toc515630354)

[16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 16](#_Toc515630355)

[17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 18](#_Toc515630356)

[18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 22](#_Toc515630357)

[19. CONDIÇÕES GERAIS 22](#_Toc515630358)

[20. ANEXOS 22](#_Toc515630359)

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
   1. O objetivo destes Termos de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para execução dos serviços preservação e de recuperação hidroambiental de nascentes na sub-bacia do Riacho Jacaré nos municípios de Malhada dos Bois e São Francisco, estado de Sergipe.

**Lote único**

Municípios: Malhada dos Bois e São Francisco/SE.

Local de execução do objeto: Sub-bacia do Riacho Jacaré.

1. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Nestes Termos de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termos de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termos de Referência.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

1. desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
2. soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
3. identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
4. informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
5. subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;
6. orçamento detalhado do custo global da implantação do empreendimento, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

**PROJETO EXECUTIVO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos sistemas de irrigação, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**CANTEIRO DE OBRAS** – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da CODEVASF.

**OBRAS E SERVIÇOS** – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de fabricação, de fornecimento, de instalação e montagem de equipamentos.

**COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)** – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do projeto executivo com as alterações e modificações havidas durante a execução da obra (desenhos, listas, planilhas, etc.).

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, contratada, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

**4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Superintendência Regional da CODEVASF localizada no município de Aracaju/SE no seguinte endereço:

Rodovia Paulo Barreto de Menezes, 2.150 – Sementeira

Aracaju/SE

CEP: 49025-040

Fone: (79)3194-4284

1. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
   1. Forma de Realização: Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC
   2. Modo de Disputa: Aberto.
   3. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
   4. Valor Estimado: Público.
   5. Critério de Julgamento: Maior desconto.
2. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO



Localização das nascentes (Mapa extraído do Google Maps – 2018)

**Lote único**

Municípios: Malhada dos Bois e São Francisco/SE.

Acesso: BR-101.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, projetos, especificações de serviços estabelecidos pela CODEVASF e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
   2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:
2. Mobilização e desmobilização;
3. Administração local e manutenção de canteiro de obras;
4. Mobilização social
5. Levantamento topográfico;
6. Cercamento;
7. Adubação e calagem;
8. Plantio de mudas;
9. Terraceamento;
10. Detalhamentos construtivos;
11. Fornecimentos.
    1. A descrição detalhada, quantitativos dos materiais, obras e serviços, objeto destes Termos de Referência constam das Especificações Técnicas, Desenhos e Planilha de Orçamentação de Obras, presentes nos Anexo V e Anexo VIII.
12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
    1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do Edital e seus anexos.
    2. CONSÓRCIO
       1. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.
    3. SUBCONTRATAÇÃO
       1. Será permitida a subcontratação dos serviços de topografia e locações de máquinas e serviços com anuência prévia da CODEVASF.
    4. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS
       1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
       2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
       3. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
       4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas da CODEVASF, em Aracaju / SE (4ª/GRR), no telefone: (79) / 3194-4226.
       5. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo III desse Edital), através dos seus prepostos, sendo condição indispensável para participação na licitação, mediante a apresentação da declaração.
13. PROPOSTA FINANCEIRA
    1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.
    2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
14. O Termo da Proposta (Anexo II) deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação e o respectivo desconto ofertado pela licitante sobre o preço global de referência da CODEVASF, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda os seguintes dados:

- Nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, fax, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de a licitante ser a vencedora;

1. Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Resumida) – Anexo VII, que é parte integrante deste certame licitatório, observando-se os preços orçados pela CODEVASF, nos quais será incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante.
2. Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo VIII, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela CODEVASF, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante.

* Junto com a proposta, as Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
* As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
* Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo lote.

1. A licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

* A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
* A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada);
* A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
* No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os Arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
* As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

1. Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV) – Anexo IV.

* Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

1. Detalhamento do BDI (Quadros PO-XV) – Anexo IV.

* Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro PO-XVb) e outro para os serviços (Quadro PO-XVa), sob pena de desclassificação da proposta;
* No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
* Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
* Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
* No detalhamento do BDI – Quadros PO-XV, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
* Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global especifico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

1. Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme o subitem 10.1 deste TR.
   1. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
   2. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo VIII, e que integram o presente edital.
   3. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
   4. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
   1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
      1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
3. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
4. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 6.4.5 e Anexo III) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
5. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços em obras de esgotamento sanitário ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo (caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo), com os seguintes quantitativos mínimos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4ª SR / SERGIPE | | |
| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE |
| 1.0 | Movimentação de terra a exemplo de construção de terraços | 8 ha |
| 2.0 | Reflorestamento e recuperação de áreas degradadas | 3 ha |
| 3.0 | Cercas com estacas de madeira | 4 Km |

c.1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

* Um atestado para cada item exigido; ou
* Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

c.2) Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins às de terraplanagem, retaludamento, construção de curvas de nível, plantios de muda e cercamento em geral.;

c.3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão (ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado para a execução da obra em questão – Responsável Técnico pela Empresa – detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras de recuperação de áreas degradadas ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.
2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

* O empregado;
* O sócio;
* O detentor de contrato de prestação de serviço.

1. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
4. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
   1. Os custos dos insumos, obras e serviços objeto destes Termos de Referência atendem ao disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, orçados de acordo com o valor abaixo:

Preservação e recuperação Hidroambiental das nascentes do Riacho Jacaré, no estado de Sergipe no valor global de **R$** **463.527,34 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).**

* 1. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e orçamentação das obras e serviços constam da Planilha Orçamentária Detalhada – CODEVASF – Anexo VIII.
  2. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI), Tabela de Preços da CODEVASF e Sistema de Orçamentos de Obras de Sergipe / ORSE, na data-base de abril/2018, não desonerado, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
  3. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2084.10ZW.0001 – Recuperação e Controle de Processos Erosivos - NA – Crédito Extraordinário, Categoria Econômica 4, Despesas de Capital, sob a gestão da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da CODEVASF.

1. PRAZO DE EXECUÇÃO
   1. O prazo máximo para execução do objeto deste TR é contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **Prazo de vigência do contrato (em dias consecutivos)** | |
| Execução dos serviços | 480 |
| Recebimento Provisório | 15 |
| Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF) | 75 |
| Prazo Contratual | 570 |

1. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
   1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da CODEVASF, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes.
      1. A CODEVASF somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
      2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
      3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
   2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo VIII que integra o presente TR, da seguinte forma:
      1. Instalação do canteiro/Escritório da obra: devidamente instalado/mobilizado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
      2. Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
      3. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
   3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.
      1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.
      2. Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, por problemas gerados pela CODEVASF, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM), calculado segundo a seguinte fórmula:
      3. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
   4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei nº 8.666/93).
2. REAJUSTAMENTO
   1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

Onde:

* R: valor do reajustamento
* V: valor a ser reajustado
* N1: percentual de ponderação de serviços de Terraplenagem frente à totalidade dos serviços a executar.
* N2: percentual de ponderação de serviços de Edificações frente à totalidade dos serviços a executar.
* N3: percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.
* N4: percentual de ponderação de serviços de Materiais Plásticos frente à totalidade dos serviços a executar.
* N5: percentual de ponderação de serviços de Ferro, Aço e Derivados frente à totalidade dos serviços a executar.
* N6: percentual de ponderação de serviços de Mão-de-Obra Especializada frente à totalidade dos serviços a executar.
* N7: percentual de ponderação de serviços de Máquinas e Equipamentos industriais frente à totalidade dos serviços a executar
* Ti: Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO 157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* To: Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO 157956, correspondente a data de apresentação da proposta.
* Ei: Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Total, cód. AO 159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* Eo: Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Total, cód. AO 159428, correspondente a data de apresentação da proposta.
* CAi: Refere-se à coluna 5 da FGV - Obras Hidroelétricas - Concreto Armado, cód. AO 160116, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* CAo: Refere-se à coluna 5 da FGV - Obras Hidroelétricas - Concreto Armado, cód. AO 160116, correspondente à data de apresentação da proposta.
* MPi: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO 1006821, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* MPo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO 1006821, correspondente à data de apresentação da proposta.
* Fi: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica, cód. AO 1006823, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* Fo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica, cód. AO 1006823, correspondente à data de apresentação da proposta.
* MOi: Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO 159886, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* MOo: Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO 159886, correspondente à data de apresentação da proposta.
* MEi: Refere-se ao IPA - Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas e Equipamentos, cód. AO 1006825, correspondente ao mês de aniversário da proposta
* MEo: Refere-se ao IPA - Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas e Equipamentos, cód. AO 1006825, correspondente à data de apresentação da proposta.
  1. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

Sendo:

* = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
* = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
* = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.
  1. Os valores a serem considerados, referentes aos fatores N1, N2, N3, N4, N5, N6 e N7, são apresentados abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Município | Fator | | | | | | |
| N1 | N2 | N3 | N4 | N5 | N6 | N7 |
| Único | São Francisco/SE | 30 | - | 5 | - | 5 | 10 | 50 |

1. FISCALIZAÇÃO
   1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
   2. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
   3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
   4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
   5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
   6. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.
   7. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela CODEVASF, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
   8. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
   9. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
   10. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
   11. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
   12. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
   13. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
   14. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
   15. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
   16. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
   17. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
   18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
   19. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
   20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
   21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
   22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
   23. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
   24. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
   25. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
   26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
   27. Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s.
   28. Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
   29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
   30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
   31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
2. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
   1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
   2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
   3. A CODEVASF, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
   4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
   5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
3. Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Execução dos serviços;
4. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
5. Liberação da Caução Contratual.
   1. Aceitos e aprovados os serviços, a CODEVASF emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
   2. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre todos os serviços executados.
   3. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
6. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
   1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
7. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
8. Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
9. Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.
10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
    1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental.
    2. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
11. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
12. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
13. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
14. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
15. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
16. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
17. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
    1. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
18. Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
19. Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
20. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
    1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
21. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
    1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
    2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
    4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
    5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
    6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
22. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
23. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
24. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
25. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
    1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
    2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
    3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
    4. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
26. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
27. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”
   1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
3. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
4. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
5. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
   1. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
6. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
7. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
    1. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
11. Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
12. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
13. Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
14. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
15. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no item 6.3.
16. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n° 317 de 31/10/86.
17. Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.
18. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
    1. A Contratada deverá ser responsável pela instrução e condução dos processos de liberações de jazidas, bota-fora, autorizações de limpeza ou desmate, travessias junto a ANTT, FCA, DNIT e DER.
    2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
    3. Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.
    4. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
    5. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
       1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
       2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
    6. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
    7. Instalar e manter, sem ônus para a CODEVASF, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CODEVASF, para uso exclusivo da Fiscalização da CODEVASF, com área mínima de 16 m², contendo: mesa, cadeiras, armários, ponto de internet, computador, impressora, máquina fotográfica digital 16 megapixel e telefone fixo, bem como, materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços, sendo que ao final das obras todos os materiais não utilizados e equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
    8. Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da CODEVASF, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Termo, os quais serão devolvidos à CONTRATADA ao final da execução das obras e serviços de engenharia.
    9. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
    10. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
    11. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
    12. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
    13. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
    14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrente da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos a que vier causar à CODEVASF e a terceiros.
    15. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
    16. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
    17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
    18. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
    19. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
    20. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela CODEVASF, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
    21. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
    22. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
    23. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
    24. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.
    25. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
    26. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
    27. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da CODEVASF.
    28. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
    29. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.
    30. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
    31. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
    32. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
19. Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (CODEVASF), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
20. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela CODEVASF e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo VI.
21. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
22. Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
23. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
24. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
25. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
    1. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
26. Projetos, Normas complementares e demais Especificações técnicas;
27. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF;
28. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; e
29. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.
    1. A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CODEVASF. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do email institucional da fiscalização do contrato, bem como as informações mais extensas e/ou transferências de arquivos.
30. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF
    1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
    2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
    3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
    4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
    5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
    6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
    7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
31. CONDIÇÕES GERAIS
    1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da CODEVASF, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
    2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.
32. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

* ;
* Anexo II: Termo da Proposta;
* Anexo III: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
* Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
* Detalhamento dos Encargos Sociais (PO-XIV) – Horista e Mensalista;
* Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Serviços;
* Anexo V: Desenhos e memoriais;
* Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo;
* Anexo VII: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Resumida);
* Anexo VIII: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada).

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÔES:**

**APROVO:**

**Anexo** I**: Justificativas**

**Finalidade**: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui depois de relacionadas passam a integrar o TR.

**Justificativas:**

**Da necessidade da contratação**

O processo licitatório se justifica por se tratar de uma proposta voltada à preservação e a recuperação hidroambiental da bacia do rio São Francisco e contempla a realização de intervenções necessárias à recomposição vegetal de Áreas de Preservação Permanente - APP, à conservação das zonas de recarga hídrica e à promoção da sustentabilidade no uso da água no meio rural, tendo como foco a proteção, a preservação e a recuperação de nascentes.

A sub-bacia do Riacho Jacaré apresenta boa disponibilidade de recursos hídricos que, entretanto, têm sido degradados em função da ocupação inadequada e contaminação por resíduos e despejos sanitários. As nascentes do Riacho Jacaré têm pequenos poços com água corrente durante o ano todo, apesar de seu fluxo ser interrompido por causa dos barramentos nas propriedades próximas das nascentes. A região possui poucos trechos de vegetação preservada e a quase totalidade das terras são utilizadas para atividades agropecuárias. A falta de proteção das nascentes e das áreas de APPs adjacentes, com a degradação das mesmas pelo gado, seja através do pisoteio ou pelos dejetos, e a substituição da vegetação nativa por áreas de pastagens, são práticas comuns na região e que contribuem para aumentar a degradação das nascentes.

Seu objetivo finalístico é promover o aumento da quantidade e melhoria da qualidade de água na bacia, por meio da proteção e conservação de nascentes localizadas no meio rural, a partir da implementação e disseminação de técnicas adequadas de manejo de água e solo em áreas de recarga, recuperação e proteção de áreas de preservação permanente, bem como a promoção do uso sustentável das águas das nascentes.

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de um ambiente preservado, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida no campo se faz necessária a execução das obras objeto desta licitação.

**Do Regime de execução:**

O regime de execução adotado será o de Empreitada por Preços Unitários, ou seja, o preço certo de unidades determinadas, onde o pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Apesar do ótimo nível de detalhamento do projeto básico, existem serviços com certo grau de incerteza na definição dos quantitativos devido suas características executivas, tais como: serviços de terraceamento, cercamento e plantio de mudas.

Além disso, podem ocorrer alguns imprevistos, não considerados na planilha orçamentária, no momento da execução.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

**Da Participação de Consórcios**:

Não será permitida. A logística necessária para cumprimento do objeto **não** exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo consequentemente **impertinente** a formação de consórcios, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante.

**Do Critério de Julgamento**: **Maior Desconto**, de acordo com o Art. 18 da Lei n.º 12.462/2011.

**Garantia de Execução (caução)**: É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato

Anexo II: Termo da Proposta

**TERMO DA PROPOSTA**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º \_\_\_\_/2018 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Execução das obras e serviços relativos a recuperação e proteção de nascentes (Malhada dos Bois, Muribeca e São Francisco), no Estado da SERGIPE*,* pelo valor global R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS) ou pelo percentual de desconto \_\_\_\_%, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_/\_\_\_/\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo III: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

**PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)**

**PO-XVa - Detalhamento do BDI - Serviços**

**PO-XIV – Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL | FOLHA |
| \_\_\_\_\_\_/2018 | \_\_\_\_/\_\_\_\_ |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | | **HORISTA** | | **MENSALISTA** |
| **%** | | **%** |
| **A** | **ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** | | | | |
| A1 | INSS | 20,00 | | 20,00 | |
| A2 | SESI | 1,50 | | 1,50 | |
| A3 | SENAI | 1,00 | | 1,00 | |
| A4 | INCRA | 0,20 | | 0,20 | |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | | 0,60 | |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | | 2,50 | |
| A7 | Seguro Contra Acidente de Trabalho | 3,00 | | 3,00 | |
| A8 | FGTS | 8,00 | | 8,00 | |
| A9 | SECONCI | 1,20 | | 1,20 | |
| **SUBTOTAL DE “A”:** | | | **38,00** | | **38,00** |
| **B** | **ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”** | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,79 | | Não incide | |
| B2 | Feriados | 3,69 | | Não incide | |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0,92 | | 0,69 | |
| B4 | 13º Salário | 11,01 | | 8,33 | |
| B5 | Licença Paternidade | 0,08 | | 0,06 | |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | | 0,56 | |
| B7 | Dias de Chuva | 1,18 | | Não incide | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,12 | | 0,09 | |
| B9 | Férias Gozadas | 12,72 | | 9,62 | |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | | 0,02 | |
| **SUBTOTAL DE “B”:** | | | **48,27** | | **19,37** |
| **C** | **ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”** | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 7,74 | | 5,86 | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,18 | | 0,14 | |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,74 | | 1,31 | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,88 | | 3,69 | |
| C5 | Indenização Adicional | 0,65 | | 0,49 | |
| **SUBTOTAL DE “C”:** | | | **15,19** | | **11,49** |
| **D** | **REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO** | | | | |
| D1 | Reincidência de “A” sobre “B” | 18,34 | | 7,36 | |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,69 | | 0,52 | |
| **SUBTOTAL DE “D”:** | | | **19,03** | | **7,88** |
| **TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:** | | | **120,49** | | **76,74** |

**PO-XVa – Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL | FOLHA |
| \_\_\_\_\_\_/2018 | \_\_\_\_/\_\_\_\_ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | % PV | % CD |
|  |  |  |  |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) |  | 4,01 (AC) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 2 | IMPOSTOS E TAXAS (I) | 7,15 (I) |  |
| 2.1 | ISS | 3,50 |  |
| 2.2 | PIS | 0,65 |  |
| 2.3 | Cofins | 3,00 |  |
| 2.4 | CPRB | 0,00 |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 3 | TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIAS |  | 0,96 |
| 3.1 | Risco (R) |  | 0,56 (R) |
| 3.2 | Seguro (S) |  | 0,20 (S) |
| 3.3 | Garantias (G) |  | 0,20 (G) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS (DF) |  | 1,11 (DF) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 5 | LUCRO (L) |  | 7,30 (L) |
|  |  |  |  |
| BDI = | | | 22,65 |

Lei Municipal nº 423/2005: ISS 5% e 3% com incentivo para pagamento na data do vencimento.

Acórdão TCU nº 2622/2013

Anexo V: Desenhos e memoriais

**DESENHOS E MEMORIAIS – NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal**

**Obras (Modelo de Placas CODEVASF)**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo VII: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Resumida)

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

**(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA)**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo VIII: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada)

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

**(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA)**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**